

COMANDO-GERAL

Portaria nº 22, de 1º de agosto de 2025.

Altera o Anexo da Portaria nº 21, de 07 de julho de 2000, que aprova os Regimentos Interno e Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010 que regulamenta a organização básica do CBMDF, e, ainda, o que consta do Processo nº 00053-00041862/2025-98, resolve:

Art. 1º Esta Portaria altera o Anexo da Portaria nº 21, de 07 de julho de 2000, que aprova os Regimentos Interno e Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, na forma que especifica.

Art. 2º O Regimento Interno do Colégio Militar Dom Pedro II, constante do Anexo da Portaria nº 21, de 07 de julho de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

§ 1º Para fins de organização das atividades desenvolvidas por todos os órgãos do Colégio Militar, considera-se:

I – atividade-fim: toda aquela que se desenvolve com vista a cumprir os objetivos educacionais prescritos neste Regimento Interno, trabalhando diretamente para alcançá-los;

II – atividade-meio: toda aquela que se desenvolve com vista a dar o suporte administrativo necessário para auxiliar os organismos que executam atividades-fim, para alcançarem os objetivos educacionais prescritos neste Regimento Interno;

III – atividade de apoio: toda aquela que se desenvolve com vista a dar o suporte técnico-operacional necessário para auxiliar os organismos que executam as atividades-meio e fim, para alcançarem os objetivos educacionais prescritos neste Regimento Interno.

§ 2º A administração orgânica do Colégio Militar será regida por Instrução Normativa própria a ser publicada pelo Comandante do CMDP II, contendo, ao menos, a definição da estrutura em níveis, assim como as atribuições, rotinas e competências de cada organismo prescrito neste artigo." (NR)

"Art. 68. A composição do Conselho de Ensino será disciplinada por Instrução Normativa a ser publicada pelo Comandante do CMDP II.

§ 1º O Subcomandante do Colégio Militar é o Presidente do Conselho de Ensino, cabendo-lhe a direção da sessão e o voto de desempate.

§ 6º Das decisões firmadas pelo Conselho de Ensino caberá recurso motivado ao Comandante do CMDP II, nos termos regimentais." (NR)

"Art. 71. A composição do Conselho de Classe, com validade para o respectivo ano letivo, será disciplinada por Instrução Normativa a ser publicada pelo Comandante do CMDP II." (NR)

Art. 3º O Regimento Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, constante do Anexo da Portaria nº 21, de 07 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 6º

§1º A administração do Colégio Militar será regida por Instrução Normativa própria a ser publicada pelo Comandante do CMDP II, contendo, minimamente, a definição da estrutura em níveis, bem como as atribuições, rotinas e competências de cada organismo prescrito neste artigo.

....." (NR)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(NB CBMDF/GABCG - 00053-00041862/2025-98)